



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei nº 1.695/2011

“autoriza a Administração Municipal a antecipar o pagamento do décimo terceiro salário e reajuste do “cartão alimentação” dos funcionários públicos municipais e a repassar auxílio emergencial à Polícia Civil e Polícia Militar e dá outras providências”

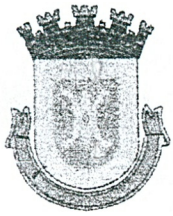
A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece condições e critérios para antecipação do pagamento do décimo terceiro salário e reajuste do “cartão alimentação” dos funcionários públicos municipais de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o décimo terceiro salário aos funcionários públicos municipais de Borda da Mata a partir de 30 (trinta) de junho de cada ano.

Parágrafo único – Esta autorização se estende aos funcionários públicos efetivos, contratados e cargos de confiança.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar o “cartão alimentação”, dos servidores públicos municipais, em percentual que mantenha o poder aquisitivo do valor deste benefício desde a sua implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Art. 4º Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo a repassar à Polícia Civil e à Polícia Militar, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil) a cada órgão de segurança.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 24 de outubro de 2011.

Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal